



## MINISTÉRIO DA DEFESA

## Exposição de Motivos

Nº 236, de 9 de julho de 2014. Autorização para a realização de treinamento militar entre o Exército Brasileiro, com Regimento de Cavalaria Mecanizado, e o Exército Argentino, com Companhia de Infantaria de Monte, a se realizar no Campo de Instrução Barão de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 11 a 21 de agosto de 2014. Autorizo. Em 4 de agosto de 2014.

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 30 JULHO DE 2014

**O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO E O COMANDANTE DA MARINHA**, no uso das atribuições previstas no art. 5º do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007, alterado pelo Ato Regimental AGU nº 2, de 9 de abril de 2009 e Decreto 5.417, de 13 de abril de 2005, que aprova a estrutura regimental do Comando da Marinha;

Considerando a necessidade de se sistematizar a atuação conjunta da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro e da Procuradoria Especial da Marinha, resolvem:

Art. 1º Compete à Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro exercer, junto ao Tribunal Marítimo e à Procuradoria Especial da Marinha, a consultoria e o assessoramento jurídicos, e demais atribuições previstas no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, sem prejuízo das atribuições da Consultoria Adjunta do Comando da Marinha, nos termos do art. 20 do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007, alterado pelo Ato Regimental AGU nº 2, de 9 de abril de 2009.

Art. 2º São atribuições da Procuradoria Especial da Marinha as descritas na Lei nº 7.642, de 18 de dezembro de 1987, que não tratam de consultoria e assessoramento jurídicos.

Art. 3º Para que sejam efetivamente cumpridas as disposições contidas nesta Portaria, a Marinha do Brasil alocará oficiais, de seu quadro técnico, junto ao Tribunal Marítimo, os quais irão exercer as atividades previstas na referida Lei nº 7.642, de 1987, especialmente, para atuar nos processos da competência do Tribunal Marítimo, em todas as suas fases, excepcionando-se as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos.

Art. 4º Os membros da Advocacia-Geral da União, que na presente data encontram-se em exercício na Procuradoria Especial da Marinha se apresentarão na Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro, que prestará consultoria e assessoramento jurídicos para a Procuradoria Especial da Marinha, após um período de transição para que os mencionados oficiais se adaptem às novas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY  
Consultor-Geral da União

Almirante-de-Esquadra  
JULIO SOARES DE MOURA NETO  
Comandante da Marinha

#### PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

#### PORTARIA Nº 634, DE 30 DE JULHO DE 2014

Altera a competência territorial de órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal em Ipatinga/MG.

**O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria PGF nº 765, de 14 de agosto de 2008 e o que consta do Processo Administrativo nº 00407.005341/2014-11, resolve:

Art. 1º O órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal em Ipatinga/MG - PFMG/IPT - PF-MG - ER.IPATINGA/MG - responderá, sem prejuízo de suas competências atuais, pelos municípios de Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Carmésia, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, Itambé do Mato Dentro, João Monlevade, Nova Era, Passabém, Raul Soares, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal, São Sebastião do Rio Preto, Vermelho Novo.

Art. 2º A competência territorial atribuída no art. 1º será implementada a partir da data de publicação desta Portaria até a conclusão da revisão da Portaria PGF nº 765, de 14 de agosto de 2008, alterada pela Portaria PGF nº 47, de 22 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

### SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

#### PORTARIA Nº 168, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

Revoga o disposto no item I do art. 1º da Portaria n. 090/GM5, de 17 de janeiro de 1980, que atribuiu à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero a exploração do Aeroporto Augusto Severo (SBNT), localizado no Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei n. 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no art. 24-D, inciso VIII, da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, no art. 2º da Lei n. 5.862, de 12 de dezembro de 1972, no art. 1º, inciso X, do Anexo I do Decreto n. 7.476, de 10 de maio de 2011, na Portaria SAC-PR n. 110, de 8 de julho de 2013, e o que consta no Processo n. 00055.002055/2014-22, e

Considerando a celebração do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte/São Gonçalo do Amarante - Governador Aluizio Alves (SBSG), de 28 de novembro de 2011, por meio do qual a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC concedeu a exploração do referido aeroporto à sociedade empresária Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.; e

Considerando a Portaria ANAC n. 1256/SIA, de 30 de maio de 2014, que inscreve o referido aeroporto no cadastro de aeródromos públicos, resolve:

Art. 1º Revogar o disposto no item I do art. 1º da Portaria n. 090/GM5, de 17 de janeiro de 1980, que atribuiu à Infraero a exploração do Aeroporto Augusto Severo (SBNT), localizado no Município de Parnamirim/RN, às coordenadas geográficas 05°54'30" S / 35°14'57" W.

Art. 2º Determinar à ANAC que proceda a retirada do Aeroporto Augusto Severo (SBNT) do cadastro de aeródromos civis públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

#### AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

#### PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 2014

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Resolução nº 57, de 10 de outubro de 2008, com a redação dada pela Resolução nº 154, de 25 de junho de 2010, resolve:

Nº 1.809 - Alocar, nos termos do Acordo sobre Serviços Aéreos em vigor, 1 (uma) frequência semanal à empresa OceanAir Linhas Aéreas S/A (AVIANCA), para a realização de serviços aéreos exclusivamente cargueiros entre o Brasil e o Peru. Processo nº 00058.057446/2014-54.

Nº 1.810 - Alocar, nos termos do Acordo sobre Serviços Aéreos em vigor, 3 (três) frequências semanais à empresa OceanAir Linhas Aéreas S/A (AVIANCA), para a realização de serviços aéreos exclusivamente cargueiros entre o Brasil e os Estados Unidos. Processo nº 00058.057443/2014-11.

Estas portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

#### SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

#### PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 2014

**O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119) - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1.806 - Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2014-07-00AZ-01-00, emitido em 30 de julho de 2014, em favor da empresa Executive Air Táxi Aéreo Ltda., em virtude do atendimento ao estabelecido no RBAC nº 119 e RBAC nº 135, nos termos da decisão proferida no processo 00068.003947/2012-30, a partir da comunicação a interessada por meio do Ofício nº 49/2014/GOAG/SPO, a contar da data de 30 de julho de 2014.

Nº 1.807 - Tornar pública a revisão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2002-05-6CFR-01-03, emitido em 30 de julho de 2014, em favor da Apolo Táxi Aéreo Ltda., em virtude do atendimento ao

estabelecido no RBAC nº 119 e RBAC nº 135, nos termos da decisão proferida no processo nº 00058.071798/2012-32, a partir da comunicação à interessada por meio do Ofício nº 50/2014/GOAG/SPO, a contar da data de 30 de julho de 2014.

**O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137) - Operações Aeroagrícolas, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1.808 - Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aeroagrícola (COA) nº 2014-05-51IF-03-00, emitido em 30 de julho de 2014, em favor de Toledo Aviação Agrícola Ltda., em virtude do atendimento ao estabelecido no RBAC nº 137, nos termos da decisão proferida no processo nº 00068.000297/2014-32, a partir da comunicação à interessada por meio do Ofício nº 376/2014/GOAG-PA/SPO, a contar data de 30 de julho de 2014.

Estas portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS

### Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

#### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### PORTARIA Nº 196, DE 30 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 10, do Anexo I, do Decreto Nº 7.127, de 04 de março de 2010, tendo em vista o disposto nos artigos 6º, 40, 53, 69 e 70, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 17, de 13 de julho de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o que consta do processo nº 21000.002713/2013-19, resolve:

Art. 1º Impor a sanção de advertência ao produtor Zaercio Fagundes Gouveia, CPF 758.392.966-00, residente à Rua 15, nº 320 - Ed. Alhambra, apto 100 - Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP 74120-110, em razão das não-conformidades encontradas no processo 21000.002713/2013-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

#### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

#### ATO Nº 39, DE 31 DE JULHO DE 2014

1. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto ProGibb 400 registro nº 11912, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Azavém e Soja.

2. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, no produto Methomex 215 SL registro nº 07895, foi aprovada a inclusão do modo de aplicação aérea as culturas de Algodão, Milho e Soja.

3. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Tutor registro nº 02908, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Batata para o controle de Requeima

( *Phytophthora infestans* ), Canela-preta ( *Erwinia carotovora subsp. carotovora* ) e Pinta-preta ( *Alternaria solani* ); Cebola para o controle de Mancha-púrpura ( *Alternaria porri* ); Cenoura para o controle de Queima-das-folhas ( *Alternaria dauci* ); Maçã para o controle de Podridão-amarga e Mancha-das-folhas-da-macieira ( *Glomerella cingulata* ); Mamão para o controle de Varíola ( *Asperisporium caricae* ); Melão para o controle de Míldio

( *Pseudoperonospora cubensis* ); Pepino para o controle de Antracnose ( *Colletotrichum orbiculare* ) Míldio

( *Pseudoperonospora cubensis* ); Pimentão para o controle de Antracnose ( *Colletotrichum gloeosporioides* ), Requeima ( *Phytophthora capsici* ) e Pústula ou Mancha-bacteriana ( *Xanthomonas campestris pv. vesicatoria* ); Tomate para o controle de Cancro -bacteriano ( *Clavibacter michiganensis subsp. michiganensis* ); Requeima ( *Phytophthora infestans* ); Mancha-bacteriana ( *Xanthomonas campestris pv. vesicatoria* ), Pinta-preta ( *Alternaria solani* ) e Uva para o controle de Míldio-da-

videira ( *Plasmopara viticola* ), Antracnose ( *Elsinoe ampelina* ).

4. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Clorimurox Nortox registro nº 04008, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Café, Citros, Eucalipto e Pinus.